



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

372.103

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 08 de julho de 2022

IMÓVEL: Lote n. 18/20 da Quadra 226 do loteamento SETOR MARISTA, situado na Rua 1.124, Goiânia-GO, com área total de 1.651,56m², sendo 47,271 metros de frente para a Rua 1.124, 34,938 metros do lado direito com os lotes 01 e 02, 34,938 metros do lado esquerdo com o lote 17 e 47,271 metros nos fundos com os lotes 07, 06 e 05. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 30203201150003, 30203200850001 e 30203201000001. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORAÇÃO OPUS 81 SPE LTDA., CNPJ n. 41.486.625/0001-92, com sede na Avenida T-10, n. 208, Lote 09/12, Quadra 102, Sala 2109, Edifício New Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrículas n.s 97.824, 15.089 e 9.679, todas desta Serventia. Protocolo n. 820.920, de 06/07/2022. Emolumentos: R\$ 48,72. FUNDESP: R\$ 4,87. FUNEMP: R\$ 1,46. FUNCOMP: R\$ 1,46. FEPADSAJ: R\$ 0,97. FUNPROGE: R\$ 0,97. FUNDEPEG: R\$ 0,61. ISS: R\$ 2,44. Total: R\$ 61,50. Selo Digital n. 00122207055982025430067. Goiânia, 08 de julho de 2022. Dou fé.

Av-1-372.103 - Protocolo n. 820.920, de 06/07/2022. **CONSTRUÇÃO.** Pela Av-5 da matrícula n. 9.679, Pela Av-2 da matrícula n. 15.089 e Pela Av-3 da matrícula n. 97.824, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar que no imóvel desta matrícula consta a construção de, 01 (uma) casa residencial, 01 (uma) casa residencial com 180,70m² e 01 (um) sobrado residencial com 437,29m². Selo Digital n. 00122207055982025430067. Goiânia, 08 de julho de 2022. Dou fé.

Av-2-372.103 - Protocolo n. 820.920, de 06/07/2022. **NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE PERMUTA.** Pelo R-14 da matrícula n. 15.089, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar que a aquisição do imóvel objeto desta matrícula pela proprietária **INCORPORAÇÃO OPUS 81 SPE LTDA.**, já qualificada, se deu através de permuta de terreno com **WHEWEL MUNDURUCA DE ALENCAR**, já qualificado, **KEILA CRISTINA ROSA DE ALENCAR**, já qualificada e **KARLA ADRIANA ROSA DE ALENCAR ALMEIDA**, casado com **CLELIO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR**, já qualificados, que receberá em contraprestação desta permuta a seguinte fração: 512,00m² de área privativa de apartamento no futuro empreendimento a ser construído no local. Selo Digital n. 00122207055982025430067. Goiânia, 08 de julho de 2022. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **372.103** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	78,59	Taxa Jud.:	R\$	17,42
Fundesp.:	R\$	7,86	Funemp.:	R\$	2,36
Funcomp:	R\$	2,36	Fepadsaj.:	R\$	1,57
Funproge:	R\$	1,57	Fundepeg.:	R\$	0,98
ISS:	R\$	3,93	Total:	R\$	116,64

Selo digital n. **00122207125611134420005**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RAFAELA PARANHOS DE BARROS (757.578.931-68)

Consulte a autenticidade em www.1rigo.com (GD4A-FCMD-KNZ4-HBG3)

Goiânia/GO, 12 de julho de 2022

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

